

## **ESCLARECIMENTO nº 02**

**Processo – nº 9800/2019**

**Pregão Eletrônico – nº 33/2020**

**OBJETO** – contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais.

**A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba vem através do presente, em atenção à consulta formulada esclarecer as licitantes e aos demais interessados no Pregão Eletrônico em epígrafe o que segue:**

**PERGUNTA DA EMPRESA:** (Ecosystem Análises Ambientais) Sr. Pregoeiro(a), bom dia;

**1)** Solicitamos esclarecimentos referente ao item abaixo descrito:

**3.6.** A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

**3.6.1.** O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

**a)** Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

**b)** De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

**c)** De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

**d)** Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho,

divididas igualmente entre egressos.

**3.6.2.** Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

Para o caso deste Pregão, onde os funcionários da nossa empresa são profissionais da área técnica, com registo nos órgãos do CRQ e CRbio, ou seja, especializados em análises microbiológicas e físico-químicas (possuem formação em técnicos químicos/biológicos e são analistas).

Nosso questionamento é, é obrigatório a contratação egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.?

2) Solicito gentileza, encaminhar via e-mail o custo estimado para este pregão.

3) Solicitamos esclarecimentos para o item abaixo descrito;

**Item 05 - Análise de lodo Biológico – ETA e ETE – frequência semestral**

ABNT 10004:2004 (completa).

Amostragem ABNT 10007:2004

Extrato lixiviado ABNT NBR 10005:2004

Extrato solubilizado ABNT NBR 10006:2004

Ponto de Fulgor ABNT NBR 14598

Coliformes Termotolerantes (NMP)

Salmonela spp

Ovos viáveis de helmintos

oocistos de protozoários ( Entamoeba histolytica e Giardia lâmblia)

Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus)

Para a Matriz Lodo Biológico na “Matriz LODO”, após incessante pesquisa no site no INMETRO e demais laboratórios, não encontramos nenhum laboratório que realiza análise de Vírus entéricos na matriz LODO BIOLÓGICO acreditado junto ao Inmetro.

No entanto existem laboratórios que realizam a análise de Vírus entéricos na matriz Lodo, sem acreditação.

Como no item 3.8 do edital exige:

**3.8. Para todos os ensaios deverá ser apresentado documentos que comprovem a Acreditação do laboratório no INMETRO na Norma ISO/IEC 17025 (Certificado com selo INMETRO de Acreditação e Escopo de Acreditação), segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, em sua versão mais atual.**

Pelo fato de não haver laboratórios que realizem análises de Vírus Entérico acreditado, perguntamos se vai ser possível o laboratório vencedor, subcontratar esta análise sem acreditação?

No aguardo, antecipamos agradecimentos.



**RESPOSTA:** De acordo com o Setor Responsável e o Setor de Licitação e Contratos, segue:

- 1) O entendimento da licitante sobre a aplicação da Lei 11762/2018 está equivocado. Considerando que o parágrafo único do artigo 1º da referida Lei estabelece a obrigatoriedade de contratação de mão de obra para "serviços ou obras públicas", considerando ainda que o objeto licitado é enquadrado como serviço pela definição do artigo 6º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, a aplicabilidade da Lei é certa.

O edital estabeleceu:

- 3.6. A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

- 3.6.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

- a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
- b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;
- c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
- d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

- 3.6.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

(...)

## 9. HABILITAÇÃO

### 9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- b) Declaração contendo a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução do objeto, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no **subitem 3.8**, conforme **Anexo VII**.

Desta forma item 9.5 "b" corresponde a apresentação de uma declaração de que licitante dispõe do quantitativo de vagas que serão disponibilizadas aos egressos e o item 3.6.1 estabelece apenas o parâmetro de quantitativo estabelecido pela Lei Municipal nº 11.762/2018, que deverá ser observado pela licitante. Ademais, considerando que a lei está vigente, deve-se cumpri-la, preenchendo a declaração de acordo com o quantitativo de postos de trabalho necessários para o objeto licitado.

- 2) O valor estimado é de R\$ 1.760.798,86.
- 3) Em resposta ao questionamento referente a certificação, APENAS para a análise informada, será aceita pelas argumentações apresentadas, respeitando o disposto no item 3.7 e subitens.

**PERGUNTA DA EMPRESA:** (FLÁVIO MARINELLO) Boa Tarde,

Por favor para conclusão de valores solicito informar:

- 1) As coletas conforme cronograma deste edital tem a duração média de quanto tempo para execução por campanha?
- 2) As coletas em represa e rio, necessitam de alguma embarcação?
- 3) Os endereços descritos neste edital possuem o prazo médio de quantos dias para atender toda programação, considerando 05 horas por dia?
- 4) Somente 01 coletor atende toda esta demanda?

**RESPOSTA:** De acordo com o Setor Responsável, segue:

- 1) Em torno de 05 dias de 8 horas para coletas de água e 05 dias para coletas de esgoto e manancial.
- 2) Não.
- 3) Em torno de 05 dias de 8 horas para coletas de água e 05 dias para coletas de esgoto e manancial.
- 4) Habitualmente 02 coletores.

**Sorocaba, 26 de junho de 2020.**

**Setor de Licitações e Contratos.**